



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

LEI N° 1285/2018

“Altera o ANEXO ÚNICO, quadro I e quadro II do § 1º do artigo 7º, e acrescenta o Parágrafo Único no artigo 5º Lei Municipal 883/2014 e dá outras providências”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica Acrescido no artigo 5º da Lei municipal nº 883/2014 o Parágrafo Único, com a seguinte redação:

Art. 5º ...

XIV - ...

Parágrafo Único. A Secretaria de Educação poderá observando os acréscimos de espaços físicos construídos, ainda que não seja em salas de aulas, porém havendo ampliação de novos ambientes, promover a adequação do quantitativo de servidores de apoio, caso entenda necessário.

Art. 2º Fica alterado o ANEXO ÚNICO do § 1º do artigo 7º, que passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

QUADRO I: GRATIFICAÇÃO PARA GESTOR

Função	Tipologia	Quantidade de salas de aulas	Quantidades de alunos	Valor unitário R\$
Gestor Escolar	1	Até 8 salas de aulas	ou com até 500 (quinhentos) alunos	R\$ 800,00
	2	De 9 (nove) a 15 (quinze) salas de aulas	ou entre 501 (quinhentos e um) a 1000 (mil) alunos	R\$ 1.000,00
	3	Com 16 (dezesesseis)	ou de 1001 (mil e um) a 1500	R\$ 1.200,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

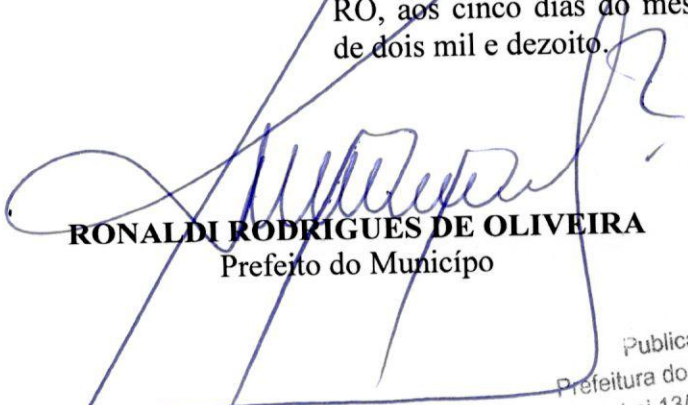
	a 20 (vinte) salas de aulas	(mil e quinhentos) alunos	
--	-----------------------------	----------------------------	--

QUADRO II: GRATIFICAÇÃO PARA GESTOR AUXILIAR

Função	Tipologia	Quantidade de salas de aulas	Quantidades de alunos	Valor unitário R\$
Gestor Auxiliar	1	Até 8 salas de aulas	ou com até 500 (quinhentos) alunos	R\$ 700,00
	2	De 9 (nove) a 15 (quinze) salas de aulas	ou entre 501 (quinhentos e um) a 1000 (mil) alunos	R\$ 900,00
	3	Com 16 (dezesesseis) a 20 (vinte) salas de aulas	ou de 1001 (mil e um) a 1500 (mil e quinhentos) alunos	R\$ 1.100,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis –
RO, aos cinco dias do mês de dezembro do ano
de dois mil e dezoito.


RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado no Mural
Prefeitura do Município de Buritis

Lei 13/97
De: 05/12/18 a: 04/01/19

Assinatura: 
Cintia Carvalho da Silva
Ass. de Publicação de Atos Oficiais
e Alimentação do Portal da Transparência
Matric: 7311-PMB/RO

Publicado nos Sites
www.transparencia.buritis.ro.gov.br
www.diariomunicipal.com.br/arom
Lei 1259/2018
Dia: 05/12/18